

RECEBEMOS DE CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NFe INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.552 Série 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP  SRE/SUL, AREA ESP. CENTRO COML. BLOCO D Nº 20 SALA 110 CRUZEIRO - BRASILIA - DF CEP: 70640-515 Telefone: (61)3234-1652		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0- ENTRADA 1- SAÍDA Nº 000.000.552 SÉRIE 2 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 5316 0672 6458 7200 0118 5500 2000 0005 5210 0000 5528 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353160020480759 20/6/2016 14:14:54	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0735243900160		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 72.645.872/0001-18	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SENADO FEDERAL			CNPJ/CPF 00.530.279/0001-15	DATA DA EMISSÃO 20/06/2016
ENDEREÇO PRAÇA DOS TRÊS PODERES VIA N2 S/N		BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	CEP 70165-900	DATA DA SAÍDA / ENTRADA 20/06/2016
MUNICÍPIO BRASILIA	FONE/FAX (61)3303-2626	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA / ENTRADA

FATURA / DUPLICATAS

PAGAMENTO A PRAZO	VALOR ORIGINAL 3.632,50	DESCONTOS E/OU RETENÇÕES 168,91	VALOR LÍQUIDO 3.463,59
TIPO / NÚMERO Depósito Bancário	VENCIMENTO 04/07/2016	VALOR 3.463,59	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	V.APROX. TRIBUTOS 670,19	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 3.632,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

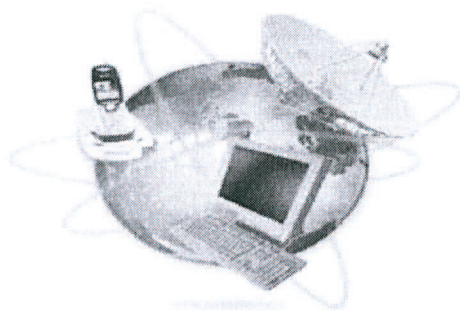
CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.DESC.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Prestação de serviços de assistência técnica para os servidores em lâminas, switches e adaptadores que compõem a solução IBM BLADE CENTER H, para a Secretaria de Tecnologia da Informação- PRODASEN-PRDSTI, Conforme Contrato nº 0071/2016. Referente ao dia 20/05/2016 a 19/06/2016. ISS Retido (4,65%).	00	00	5933	UN	1,00	3.632,50	0,00	3.632,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0735243900160	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 3.632,50	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	------------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" Trib aprox R\$: 488,57 Federal e 181,62 Municipal Fonte: IBPT ca7gi3 RETENÇÕES - ISS (R\$ 168,91). BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3085-6 CONTA CORRENTE: 65631-3	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

AO
SENADO FEDERAL

Assunto: Relatório Mensal

***Relatório Mensal de Chamados registrados na Central de Atendimentos
Referente ao Contrato nº 0071/2016 PRODASEN-PRDSTI***

À CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, vem através deste comunicar que não houve chamado técnico referente ao 25/05/2016 A 19/06/2016.


Rosemary Barros Perreira de Oliveira
CTX - Tecnologia e Equip. Ltda-ME

ROSEMARY BARROS PERREIRA DE OLIVEIRA
Diretora

***SRE/S Centro Comercial Área Especial Bloco D, Nº 20
Sala 110- Cruzeiro Velho- Brasília/DF - CEP: 70.640.543
CNPJ: 72.645.872/0001-18
e-mail: ctxtecnologia@hotmail.com/ Tel: (61) 3234-1652***

A
SENADO FEDERAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 3º, XI

A empresa CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 72.645.872/0001-18, estabelecida na(o) SRES ÁREA ESPECIAL – CENTRO COMERCIAL – BLOCO “D” Nº 20 SALA 110 – BRASÍLIA, DECLARA a **SENADO FEDERAL**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Brasília/DF: 20 DE JUNHO DE 2016



Rosemary Barros Pereira de Oliveira
Sócia Diretora